



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 51, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como Membros para proceder todos os atos inerentes ao certame licitatório (Carta Convite) para contratação de Empresa que irá executar obra Global de melhorias de acesso bem como no entorno do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca:

I – LÚCIA ANDRÉIA DA SILVA TAVARES – inscrita no CPF/MF sob nº 681.450.630-00, RG nº 8051295254, Diretora de Secretaria, como membro – PRESIDENTE.

II – MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA – inscrito no CPF/MF sob nº 712.755.250-91, RG nº 2055292425, Contador do Município de Chuvisca e da Câmara Municipal, conforme Lei nº 1.068/2017, como Membro.

PUBLICADO

03/11/17 a 03/12/17
SCO
Responsável

publicado 03/11/17
a 03/12/17

Art. 2º – Compete aos membros designados a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados a Licitação Modalidade Carta Convite, compreendendo:

- a) recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
- b) exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao certame licitatório e ao cadastramento de licitantes;
- c) elaborar atas circunstanciadas de todos os ocorridos nas reuniões;
- d) requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões quanto ao certame;
- e) emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;
- f) exercer outras atividades correlacionadas ao procedimento licitatório;

Art. 3º – O mandato dos membros designados será exercido até o final do presente ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

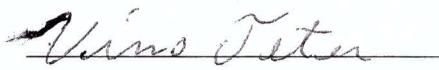
Art. 4º – O exercício do mandato de Membro da é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º – Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Chuvisca (RS), 08 de novembro de 2017.


Vino Peter

publicado 03/11/17
e 08/12/17